

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1827

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 02/12/2008:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.588,00 (Setenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | Fonte  | Valor (R\$)      |
|------------------------|--|------------------|
| 06                     | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |                  |
| 003                    | Divisão de Merenda Escolar                             |                  |
| 12.306.0013.2.027.000  | Manutenção da Merenda Escolar–Convênio União/município |                  |
| 3.3.90.32.00.00.00     | Material para Distribuição Gratuita                    | 31120 71.588,00  |
| <b>TOTAL</b>           |  | <b>71.588,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante no art. 11 da Lei Orçamentária Nº 1.497 de 02/12/2008, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 71.588,00 (Setenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado

| Fonte               | Valor (R\$)                   |                  |
|---------------------|-------------------------------|------------------|
| 1.7.2.1.35.99.03.00 | Receita Merenda Escolar (450) | 31120 71.588,00  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                               | <b>71.588,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte e cinco de março de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL